



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de Outubro de 2010



Série

Número 187

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Contrato-programa(1-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Contrato-programa - (2-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato-programa - (3-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de Lobos.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Contrato-programa - (4-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças e o Município de Santa Cruz.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇA E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Contrato-programa - (5-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças e o Município de Santana.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE DO PORTO MONIZ

Contrato-programa - (6-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças e o Município do Porto Moniz.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL A PONTADO SOL

Contrato-programa - (7-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região através Secretaria Regional do Plano e Finanças e o Município da Ponta do Sol.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Contrato-programa - (8-T/2010/SRPF)

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças, e o Município da Calheta.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO**Contrato-programa - (9-T/2010/SRPF)**

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças, e o Município de Machico.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**Contrato-programa - (10-T/2010/SRPF)**

Estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a Região, através Secretaria Regional do Plano e Finanças, e o Município de São Vicente.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**Contrato-programa
(1-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Vice-Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação

que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.

3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)**

1. Acomparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 915.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

**Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.ª
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde

logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município do

Funchal e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DO FUNCHAL, Bruno Miguel Camacho Pereira

Anexo ao Contrato-programa - (1-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Sítio da Pena / Cota 40
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução do acesso ao estaleiro da CMF - Fundoa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Zona do Mercado dos Lavradores / R. Pestana Júnior
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - S. João Latrão
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Camº da Levada dos Tornos
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Choupana
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Estrada Curral dos Romeiros
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Rua do Clube da Choupana
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Nova Estrada Curral dos Romeiros
Limpeza de lamas e entulhos para desobstrução de garagem - Edifício Anadia Atrium
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução do acesso ao estaleiro da CMF - Fundoa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Estr. Marmeleiros/ Fundoa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Caminho dos Pretos
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Cº Hortelã / Cº Lombo Centeio
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública e moradias soterradas - Sítio dos Moínhos
Limpeza do parque auto da P.S.P. e desobstrução de ribeiro - Penteadá
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública e moradias soterradas - Sítio do Curral Velho
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Rua Campo do Marítimo

Anexo ao Contrato-programa - (1-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Rotunda de Santo António
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública e ribeiro - Estr. Comandante Camacho de Freitas
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública e ribeiro - Sítio da Casa Branca
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Graça (Acesso ao I.S. J. Deus)
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Sítio da Corujeira
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Praia Formosa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Lajinhas - Monte
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução de acesso à Polijotas - Estrada Luso Brasileira - (Polijotas) - Monte
Limpeza de terras e entulhos - Vazadouro de São Lázaro
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Acesso ao parque de sucatas / canil - Vasco Gil
Limpeza de terras e entulhos de lojas comerciais - Rua da Alfandega
Limpeza de terras e entulhos do interior dum espaço comercial - Lavagem de São João
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública e ribeiro - Laranjal
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução dum ribeiro - Vasco Gil
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Zonas altas Santo António e São Gonçalo
Limpeza de terras e entulhos do interior do armazém da Fundoa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Estr. Luso Brasileira / Pena
Diversos trabalhos de movimento de terras e entulhos em aterro - Praia Formosa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Monte -C. Saltos/B. Tílias/Compl. Desportivo/C. Corujeira
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução de jardim público - Campo da Barca
Limpeza de terras e entulhos em parque de estacionamento - Marina Shopping
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Estr. Luso Brasileira / Pena
Apoio na limpeza de terras e entulhos para desobstrução de espaços públicos - São Roque
Apoio à Junta de Freguesia na limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Diversos jardins freg. de Santo António
Apoio na limpeza de terras e entulhos para desobstrução de espaços públicos - Diversos jardins freguesia do Monte
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Rua dos Tanoeiros
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Estrada da Corujeira
Apoio no transporte de terras e entulhos provenientes do armazem da Fundoa - Estaleiro da Fundoa
Limpeza de terras e entulhos em parque de estacionamento - Parque de Estac.Marina Shopping
Limpeza de terras e entulhos em parque de estacionamento - Estrada da Fundoa
Limpeza de terras e entulhos do ribeiro para remoção de viaturas e vítimas sinistradas, incluindo utilização de máquina de grande porte (braço 15m) - Quinta dos Reis
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Campo da Barca
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução de ribeiro, incluindo utilização de máquina de grande porte (braço 15m) - Estr. Cte. Camacho de Freitas
Limpeza geral do jardim existente para restabelecimento das fontes João Dinis - Palácio de S. Lourenço

Anexo ao Contrato-programa - (1-T/2010/SRPF) (Cont.)

Selagem do aterro provisório dentro das instalações da Shell - Praia Formosa
Diversos trabalhos de arruamação de terras e entulhos em aterro provisório - Praia Formosa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Av. Arriaga
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Largo da Fonte
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Fundoa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Est. Lombos
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da estradas e percursos dentro do Parque Ecológico - Parque Ecológico
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Est. Fundoa/Ribeiro no Cº dos Tornos/Armazém da Fundoa
Apoio de viaturas nas limpezas com pessoal da Câmara - Fundoa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Babosas
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Estr. da Corujeira
Apoio de viaturas na limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Diversos arruamentos do centro do Funchal
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Fundoa
Diversos trabalhos de arruamação de terras e entulhos em aterro provisório - Praia Formosa
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Rua das Fontes
Limpeza de terras e entulhos em parque de estacionamento - Parque de Estac.Marina Shopping
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Av. Arriaga / Av. do Mar
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Est. Livramento e Camº Qta Palheiro
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Alto da Pena
Apoio à remoção de escombros e viaturas - Túnel Francisco Franco
Apoio à remoção de escombros e viaturas - Alto da Pena
Apoio na limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Diversos arruamentos do centro do Funchal
Reboque de Viaturas Sinistradas - Rua Pedro José de Ornelas
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Beco da Eira - Monte
Remoção geral de entulhos no interior e passeios circundantes ao Mercado dos Lavradoures - Mercado dos Lavradoures
Apoio no transporte de terras e entulhos a vazadouro - Centro da cidade / Praia Formosa
Apoio na limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Zona baixa do Funchal
Transporte de terras e entulhos a vazadouro - Camº dos Lombos
Apoio no transporte de terras e entulhos a vazadouro - Freguesia do Monte
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública e levadas - Ribeira do Vasco Gil
Apoio a limpeza de levadas - Parque Ecológico
Apoio a transporte de terras e entulhos a vazadouro - Rua do Anadia
Limpezas de sarjetas e condutas de águas pluviais e domésticas - Diversos arruamentos da zona baixa do Funchal
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - Est. Elev Marina / Largo das Fontes

Anexo ao Contrato-programa - (1-T/2010/SRPF) (Cont.)

Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - L. Fontes / R. P Jose Ornelas / L. Varadouros / R Louros
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - L. Fontes
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - L. Fontes / R. Praia
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - L. Fontes / L. Fontes / R. Serpa Pinto
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - L. Fontes / L. Fontes / R. Serpa Pinto / junto aos CTT
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - Câmara Municipal
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - R. Santa Maria / R. D: Carlos I
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - R. Santa Maria
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - R. Direita / Tv. Malta / Mercado Lavradouros / Lg. Pelourinho
Aspiração de fossas e desentupimento de esgotos - Avenida Arriaga
Desobstrução e limpeza de colectores de esgoto e aquedutos - Diversas ruas no Funchal
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução da via pública - Zona velha da cidade
Limpeza e remoção de detritos - Miradouro da Pena
Limpeza e remoção de detritos - Estrada Luso Brasileira
Limpeza e remoção de detritos - R. Pedro José de Ornelas
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução de jardins públicos - Avenida do Mar
Apoio na limpeza de terras e entulhos para desobstrução de levadas e precursos - Parque Ecológico
Apoio na limpeza de terras e entulhos em vários acessos - Sítio dos Moinhos - Santo Antonio
Limpeza de terras e entulhos para desobstrução de jardins públicos - Campo da Barca / Av. do Mar
Apoio na limpeza e desobstrução do ribeiro a norte do armazém da Fundoa - Fundoa

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA****Contrato-programa
(2-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes

outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.

2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 4.^a
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. Acomparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 315.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

Cláusula 5.^a
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Cláusula 6.^a
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa

poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.^a, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município da Ribeira Brava e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA, José Ismael Fernande

Anexo ao Contrato-programa -((2-T/2010/SRPF))

ANEXO
RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpeza de estradas bloqueadas - Terreiros, Campanário
Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Freguesia da Serra D' Água

Anexo ao Contrato-programa -(2-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Zimbreiros, Tabúa
Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Furna, Ribeira Brava
Limpeza e desobstrução de vias municipais - Ribeiro da Mulata, Campanário
Limpeza nas estradas municipais - São Paulo, Ribeira Brava
Limpeza do material acumulado - Ribeira da Tabúa, Tabúa
Limpeza de edifício municipal (ETAR) - Centro da Tabúa, Tabúa
Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Freguesia da Serra D' Água
Limpeza de estradas bloqueadas - Pomar da Rocha, Ribeira Brava
Limpeza do centro da Vila da Ribeira Brava - Vila, Ribeira Brava
Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Furna, Ribeira Brava
Limpeza das sarjetas na Vila da Ribeira Brava - Vila, Ribeira Brava
Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Espigão, Ribeira Brava
Limpeza e desobstrução de Caminho Municipal - Rodes, Campanário

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS****Contrato-programa
(3-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de

vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 4.^a

(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. Acomparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 365.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

Cláusula 5.^a

(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Cláusula 6.^a

(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.^a, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.^a

(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de Câmara de Lobos e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS, Arlindo Pinto Gomes

Anexo ao Contrato-programa -(3-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho da Marinheira
Limpeza e desobstrução de vias - Zona do Calvário
Limpeza e desobstrução de vias - Corticeiras (abaixo da padaria)
Limpeza e desobstrução de vias - Estrada das Corticeiras
Limpeza e desobstrução de vias - Corticeiras / Furneira
Desobstrução - Zona do Limoeiro
Desobstrução - Estrada do Covão
Limpeza e desobstrução de vias - Quinta Grande, Cabo Girão e Caldeira
Limpeza e desobstrução de vias - Junto à Escola da Marinheira

Anexo ao Contrato-programa -(3-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza e desobstrução de vias - Junto ao Damasqueiro
Desobstrução de ribeiro e passagem hidráulica - Junto à casa caída
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho do Chote
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho do Lombo do Galo
Transporte de lamas - Caminho da Marinheira e Corticeiras
Transporte de lamas - Junto à casa caída
Transporte de lamas - Junto ao Damasqueiro
Transporte de lamas - Estreito
Transporte de lamas - zona do Limoeiro
Transporte de lamas - Junto à casa caída
Limpeza e desobstrução de vias - Quinta de Santo António
Limpeza, desobstrução de vias e passagem hidráulica - Caminho do Brasileiro
Desobstrução de ribeiro e passagem hidráulica - Caminho do Brasileiro
Limpeza - Caminho do Lombo do Galo
Limpeza e desobstrução de vias - zona da Cruz da Caldeira
Limpeza e desobstrução de vias - Caldeira (José Avelino Pinto)
Limpeza e desobstrução de vias - Ribeira do Inferno
Transporte de lamas - Quinta de Santo António
Transporte de lamas - Caminho do Brasileiro
Transporte de lamas - Largo da Pereira
Limpeza e desobstrução de vias - Boca dos Namorados (acesso aos cavalos)
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho da Furneira
Limpeza e desobstrução de vias - Fajã das Galinhas
Transporte de lamas - Estrada das Corticeiras
Transporte de lamas - zona da Cruz da Caldeira
Transporte de lamas - Caminho do Facho
Transporte de lamas - Corticeiras
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho do Marco e Fonte da Pedra
Limpeza e desobstrução de vias - Estreito (perto da Bomba de gasolina)
Limpeza e desobstrução de vias - Vargem (Perto do bar do coelho)
Limpeza e desobstrução de vias - Fonte Garcia no Pomar Novo

Anexo ao Contrato-programa -(3-T/2010/SRPF) (Cont.)

Transporte de lamas - Caminho do Marco e Fonte da Pedra
Transporte de lamas - Caminho da Furneira
Transporte de lamas - Pomar Novo e Corticeiras
Transporte de lamas - Pomar Novo
Limpeza e desobstrução de vias - Corticeiras e Caminho do Brasileiro
Limpeza e desobstrução de vias - Ribeira da Caixa
Limpeza e desobstrução de vias - Estrada do Garachico
Limpeza e desobstrução de vias - Vargem (Perto do bar do coelhinho)
Limpeza e desobstrução de vias - Garachico - Pedregal (até convento da Caldeira)
Transporte de lamas - Caminho do Lombo do Galo
Transporte de lamas - Calvário e Quinta de Santo António
Transporte de lamas - Pedregal
Transporte de lamas - Pomar Novo
Limpeza e desobstrução de vias - Lombo do Galo
Limpeza e desobstrução de vias - Castelejo (abaixo do Caminho dos Bóis)
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho do Chote (perto do hotel)
Limpeza e desobstrução de vias - Quinta das Romeiras (perto do bar da Zita)
Limpeza e desobstrução de vias - Zona do Calvário - Castelejo
Transporte de lamas - Fajã das Galinhas
Transporte de lamas - Zona do Calvário - Castelejo
Limpeza e desobstrução de vias - Largo da Pereira
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho do Chote
Limpeza e desobstrução de vias - Quinta das Romeiras (perto do bar da Zita)
Limpeza e desobstrução de vias - Fajã de Baixo
Desobstrução de passagem hidráulica - Fajã das Galinhas
Limpeza e desobstrução de vias - Fajã das Galinhas
Transporte de lamas - Casa Caída
Transporte de lamas - Caminho do Brasileiro
Transporte de lamas - Castelejo (abaixo do Caminho dos Bóis)
Transporte de lamas - Vargem (Perto do bar do coelhinho)
Transporte de lamas - Casa Caída

Anexo ao Contrato-programa -(3-T/2010/SRPF) (Cont.)

Transporte de lamas - Zona da Caldeira
Transporte de lamas - Caldeira e depois Pomar Novo
Limpeza e desobstrução de vias - Largo da Pereira
Transporte de lamas - Início do Caminho do Brasileiro
Transporte de lamas - Quinta de Santo António
Limpeza - Parque das vinhas
Limpeza e desobstrução de vias - Caminho do Brasileiro
Limpeza e desobstrução de vias - Pomar Novo
Transporte de lamas - Parque das vinhas
Transporte de lamas - Pomar Novo
Transporte de lamas - Caminho do Brasileiro
Limpeza - Zona do Cabo Girão
Limpeza - Fonte Ribeira Garcia
Limpeza - Caminho do Chote
Limpeza - Furneira
Limpeza - Parque das vinhas
Transporte de lamas - Zona do Cabo Girão
Transporte de lamas - Parque das vinhas
Limpeza - Fontainhas
Transporte de asfalto - Romeiras
Transporte de lamas - Fontainhas
Limpeza - Caminho do Brasileiro
Transporte de lamas - Caminho do Brasileiro
Transporte de asfalto - Corticeiras
Limpeza - Promenade Câmara de Lobos
Limpeza e remoção de lamas - Caminho dos Tis
Transporte de asfalto - Calvário

Anexo ao Contrato-programa -(3-T/2010/SRPF) (Cont.)

Transporte de asfalto - Corticeiras
Transporte de asfalto - Curral das Freiras
Transporte de asfalto - Covão
Limpeza - Ribeira Garcia e Preços
Transporte de lamas - Ribeira Garcia e Preços
Transporte de lamas - Ribeiro das Covas Jardim da Serra
Limpeza e desobstrução - Curral das Freiras
Transporte de lamas - Curral das Freiras
Trabalhos de limpeza (homens) - Curral das Freiras
Para várias reparações de escadarias - Curral das Freiras
Tansporte de lamas - Estrada do Jardim da Serra
Limpeza e desobstrução - Rua da Pereira - Estrada da Fonte Frade e Jardim da Serra
Limpeza e desobstrução - Corrida, Marco e Fonte da Pedra e Ribeiro do Jardim da Serra
Limpeza e desobstrução - Estrada do Pomar Novo, chote e Eira das Moças
Limpeza e desobstrução - Ribeiro das Lages, Corrego do Lucas e Caminho do Passeio
Limpeza e desobstrução - Caminho da Ponte do Chote
Limpeza e desobstrução - Estrada do Jardim da Serra e Moradia de Maria Lurdes Andrade
Limpeza e desobstrução - Chote, Estrada da Corrida e Caminho do Passeio e Qt Leonor
Tansporte de lamas - Corrego, Estrada do Chote, Eira das Moças e Pomar Novo
Transporte de lamas - Ribeira do Pomar Novo e Corrego do Lucas
Tansporte de lamas - Estrada do Jardim da Serra e Moradia de Maria Lurdes Andrade
Tansporte de lamas - Caminho da Ponte do Chote e Estrada do Jardim da Serra
Tansporte de lamas - Ribeiro das Covas Jardim da Serra
Transporte de lamas - Ribeiro das Lajes e Moradia do Sr.º José Pestana
Tansporte de lamas - Estrada do Pomar Novo (Moradia de António Júnior)
Desobstrução com abertura à circulação - Várias vias de comunicação
Zona de descarga - Ribeira de Alforra
Limpeza de Ribeiro e passagem hidráulica - Caminho do Brasileiro
Limpeza e desobstrução de estrada - Chote
Desobstrução de estrada - Estrada do Garachico e Luzirão
Desobstrução de estrada - Estrada Prócoro Macedo Júnior

Anexo ao Contrato-programa -(3-T/2010/SRPF) (Cont.)

Zona de descarga - Ribeira de Alforra
Desobstrução de estrada - Lombo do Galo e Covão
Limpeza - Fajã das Galinhas
Desobstrução de estrada - Largo da Pereira e Pomar Novo
Tansporte de lamas - Prócoro Macedo Júnior e Lombo do Galo
Tansporte de lamas - Estrada do Garachico e Lombo do Galo
Tansporte de lamas - Garachico (estrada de baixo)
Tansporte de lamas -Covão. Largo da Pereira e Estrada Garcia
Tansporte de lamas - Garachico (acima da Igreja), Caldeira e Pezo
Tansporte de lamas - Ribeira Garcia (acima do n.º 26) e Pomar Novo (Ribeiro)
Tansporte de lamas - Caldeira (convento), Ribeira Garcia e Pomar Novo
Limpeza e desobstrução - Est. do Jardim da Serra, Ribeiro do Pilháu e Ribeiro das Covas
Tansporte de lama - Estrada do Jardim da Serra e Ribeiro do Pilháu
Limpeza e desobstrução - Curral das Freiras
Tansporte de lama - Curral das Freiras
Limpeza - Curral das Freiras
Trabalhos de limpeza (homens) - Curral das Freiras
Limpeza de estrada - Estrada das Fontainhas e João de Almada
Corte de Árvores em perigos - Estrada das Fontainhas
Lavagem de estrada - Estrada das Fontainhas e João de Almada
Colocação de vedações - Zona da Quinta Grande
Limpeza de estrada - Estrada da Ribeira Garcia e Estrada da Partilha
Transporte de lama - Estrada das Fontainhas e João de Almada
Sinalização de estradas - (Estrada da Ribeira da Caixa, Estrada da Eira das Moças, Estrada do Covão e Acesso ao aviário da Quinta Grande)
Transporte de lama - Estrada do Jardim da Serra (Moradia de Maria Andrade)
Transporte de lama - Estrada da Corrida, Pomar Novo e Estrada do Jardim da Serra
Transporte de lama - Ribeiro do Pilhau (Estrada do Marco e Fonte da Pedra)
Transporte de lama - Ribeiro do ramos (Estrada das Corticeiras)
Limpeza e desobstrução - Pereira, Corrego do Chote e Corrida
Limpeza e desobstrução - Caminho do Poço da Corrida e Ribeiro do Ramos
Limpeza e desobstrução - Boca dos Namorados
Transporte de lama - Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**Contrato-programa
(4-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Santa Cruz, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)**

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 735.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

**Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.ª
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

**Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de Santa Cruz e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, José Alberto de Freitas Gonçalves

Anexo ao Contrato-programa -(4-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Trabalhos de limpeza - Armazém Municipal e diversos Caminhos Municipais
Trabalhos de limpeza - Piscina S. Pedro, Pico Sul Gaula e diversos Caminhos Municipais
Trabalhos de limpeza - Ribeira da Boa Ventura, caixa da Piscina S. Pedro, Vereda do Pico Norte Gaula e diversos Caminhos Municipais
Trabalhos de limpeza - Junto à Marina e Piscina na Ribeira da Boa Ventura e diversos Caminhos Municipais
Limpezas com máquinas e carros de terras, entulhos, cortes de árvores e ervas em derrocadas no início de Fevereiro, incluindo lavagem - Zona da Ribeirinha e Serralhal na freguesia da Camacha
Mão-de-obra, transporte de carros, máquinas em vários lugares, para limpeza e lavagem de estrada - Caminho, levadas de rega, águas pluviais na freguesia da Camacha
Limpezas com máquinas, como também transporte a vazadouro, trabalhos efectuados em quebradas, incluindo mão-de-obra e lavagem de estrada - Vários pontos da freguesia da Camacha
Limpezas com máquinas, transportes e mão-de-obra - Caminho Barreto
Limpeza com máquinas, transporte e mão-de-obra - Rua Achada Diogo Dias e Estrada do Pinheirinho na freguesia da Camacha
Limpezas com máquinas e transportes - Caminho da Ponte de Pau na freguesia da Camacha
Limpezas com máquinas e transportes, incluindo mão-de-obra - Caminho da Portela na freguesia da Camacha
Limpezas com máquinas e transportes e mão-de-obra - Estrada do Rochão, incluindo ribeiros, na freguesia da Camacha
Várias limpezas com máquina, transportes e mão-de-obra - Caminho José Arnaldo Vieira e entroncamento
Limpezas com máquinas, transportes e mão-de-obra - Estrada da Ribeirinha e ligação com o Lombo Centeio na freguesia da Camacha
Limpezas em todas as entradas públicas e particulares, com máquinas, transporte e mão-de-obra - Caminho Ribeiro Serrão na freguesia da Camacha
Limpezas com máquina, transportes e mão-de-obra - Estrada do Serralhal e Rua da Nogueira na freguesia da Camacha
Trabalhos de limpeza - Factura 140
Trabalhos de limpeza - Caminho da Constância
Trabalhos de limpeza - Caminho das Figueirinhas
Trabalhos de limpeza - Eiras - Porto Novo e Ribeirinha - Camacha
Trabalhos de limpeza - Factura 163
Trabalhos de limpeza na reposição de acesso provisório - Caminho Municipal da Maruja e Pomar Baptista
Trabalhos de limpeza na reposição de acesso provisório - Travessa do Poiso, Madre D.Água, Pomar Baptista e Caminho da Maruja
Trabalhos de limpeza na reposição de acesso provisório - Travessa do Poiso e Madre D.Água
Remoção de terras provenientes de derrocadas que atingiram acesso rodoviário e moradias, remoção das terras para vazadouro - Junto ao parque empresarial da Camacha
Trabalhos de limpeza e desobstrução de linhas de águas diversas e caminhos municipais, com recurso a maquinaria pesada e mão de obra - Sítio de João Frino, Curral Velho, Ribeira de João Gonçalves
Prestação de serviços de camião grua e eq. florestal diverso, corte e remoção de árvores que se encontrava a obstruir vias rodoviárias municipais - Freguesias da Camacha, Caniço e Santa Cruz

Anexo ao Contrato-programa -(4-T/2010/SRPF) (Cont.)

Prestação de serviços de retroescavadora, camião, mão de obra e autotanque pesado, para limpezas de diversos arruamentos - Concelho de Santa Cruz
Trabalhos de limpeza - Factura 301
Trabalhos de limpeza - Vereda e acessos pedonais diversos, na Freguesia do Santo da Serra
Trabalhos de limpeza - Vereda e acessos pedonais diversos e acesso à escola, na Freguesia do Santo da Serra
Trabalhos de limpeza e remoção de materiais junto a linhas de água, provenientes de acessos pedonais - pomar Baptista, Madre d' água e Maruja
Trabalhos de limpeza e remoção de materiais junto a linhas de água, provenientes de acessos pedonais - Freguesia do Santo da Serra
Lavagem de acessos diversos - Freguesia do Santo da Serra
Trabalhos de limpeza e desobstrução - Caminho da Maruja; Caminho das lamarejas; Caminho Novo da relação
Trabalhos de limpeza - Levadas, estradas, bermas, abrigos e entradas, na freguesia da Camacha
Trabalhos de limpeza em levadas, estradas, bermas - Estrada do Serralhal, Caminho da Portela, Ribeiro Serrão, Sítio do Rochão, freguesia da Camacha
Trabalhos de limpeza - Estrada 21 na Camacha, freguesia da Camacha
Trabalhos de limpeza - Urbanização das Eiras, Ribeirinha, Pinheirinho e Serralhal
Transporte da máquina Kubota 121 - Da Urbanização das Eiras para o Armazém da Câmara em São Pedro
Trabalhos de limpeza com máquinas e transporte a vazadouro - Caminho da Nogueira, Caminho da Manta, freguesia da Camacha
Trabalhos de limpeza com máquinas e transporte a vazadouro - Poço da nascente no Ribeiro Serrão
Trabalhos de limpeza de estradas - São Pedro e Gaula
Desmontagem e montagem de vedação - Complexo Municipal das Eiras
Fornecimento de material para reparação de vedação - Complexo Municipal das Eiras
Trabalhos de corte de árvores - freguesias de Gaula e Santa Cruz
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100104
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100172
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100179
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100208
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100209
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100210
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100211
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100212
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100214
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100215
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100217
Fornecimento de vestuário para apoio nas limpezas -Factura LJ 3 nº 20100218
Trabalhos de desobstrução, remoção e limpeza de caminhos municipais - Freguesia de Santo da Serra
Trabalhos de corte de árvores - Junto ao Parque Empresarial da Camacha

Anexo ao Contrato-programa -(4-T/2010/SRPF) (Cont.)

Trabalhos de desobstrução, remoção e limpeza de caminhos municipais e acessos diversos - Freguesia de Santo da Serra
Trabalhos de corte de árvores - Estrada do Ribeiro Serrão - Ponte Pau - Camacha
Trabalhos de limpeza em caminhos municipais e percursos pedonais - Freguesias da Camacha, Santa Cruz e caniço
Trabalhos de limpeza - Estrada das Eiras, Cónego das Figueirinhas e Habitações
Trabalhos de limpeza, no desvio da linha de água - Sítio dos Moinhos, freguesia do Caniço
Transporte de terras - Caminho da Ribeirinha, freguesia da Camacha para o Porto Novo
Trabalhos de limpeza, no desvio da linha de água - Rua Lombo dos Moinhos, Cruzamento da "Foca", Estacionamento de São Gil, Fonte dos Almocreves, Porto de recreio e promenade - Freguesia de Santa Cruz
Trabalhos de limpeza, no desvio da linha de água - Caminho de Roma e Rua Lombo dos Moinhos - Freguesia de Santa Cruz
Trabalhos de remoção de terras e limpezas - Praia das Palmeiras - Freguesia de Santa Cruz
Trabalhos de remoção de terras e limpezas - Caminho de Roma - Freguesia de Santa Cruz
Trabalhos de limpeza - Caminho dos Salgados, freguesia da Camacha
Trabalhos de limpeza - Caminho do Pomar - Freguesia de Santa Cruz e Caminho da Azinhada, Ribeiro Serrão - Freguesia da Caminha
Trabalhos de limpeza - Estrada da Fonte dos Almocreves - Freguesia de Santa Cruz
Trabalhos de limpeza - Do Caminho da Ribeirinha para ao Porto Novo
Trabalhos de limpeza - Do Caminho da Ribeirinha
Trabalhos de limpeza de terras dentro de moradias, lavagem das mesmas e desentupir sargetas - Urbanização das Eiras, freguesia do Caniço
Limpeza de lamas - Caminho da Ribeirinha, freguesia da Camacha
Trabalhos de recolha de terras e pedras, incluindo limpeza do pavimento, lavagem, transporte de equipamento e transporte do entulho a vazadouro - Caminho das Fontes
Trabalhos de recolha de terras e pedras, incluindo limpeza do pavimento, lavagem, transporte de equipamento e transporte do entulho a vazadouro - Estrada da Fonte de Lopo
Trabalhos de recolha de terras e pedras, em Estrada incluindo limpeza de valetas e do pavimento, lavagem, transporte de equipamento (pá carregadora) e transporte do entulho a vazadouro - Estrada da Fonte de Lopo - em frente às moradias nº 19, 21, 29, 41, 43, 45 e 47
Trabalhos de recolha de terras e pedras, incluindo limpeza do pavimento, lavagem, transporte de equipamento e transporte do entulho a vazadouro - Rua do Salão - Entrada nº 5
Trabalhos de regularização - Praia do Garajau
Transporte de terras e lamas - Concelho de Santa Cruz
Trabalhos no armazém da Câmara, no Porto Novo e em vários sítios - Trabalhos no armazém da Câmara, no Porto Novo e em vários sítios
Limpeza das derrocadas -Estrada do Castelo, dos Moinhos, na moradia da Sr. ^a Susana, no Caminho da Escola das Figueirinhas, Estrada do Princepezinho, na Rua Baptista de Sá e junto à moradia do Sr. Resende, no Pinheirinho, na freguesia do Caniço
Limpeza de caminhos e veredas - Caminho Velho dos Barreiros, Rua Cristo Rei, Estrada do Portinho, vereda do pomar, Estrada e Caminho do Pinheirinho, Rua da Abegoaria, Rua do Conselho. Vereda do Serralhal, Rua Eugénia Brandão de Melo, na freguesia do Caniço
Limpeza de caminhos e ribeiras - Rua Magalhães Vasconcelos, Estrada das Eiras, Ribeira dos Pretetes, Ribeira no Caminho da Fonte e Ribeira da Nogueira
Limpeza de caminhos - Caminho do Norte e Caminho da Ribeira da Metade, na freguesia da Camacha
Limpeza de caminhos e de ribeiro - Largo do Matos, na freguesia do Caniço e Ribeiro junto à Lusomecânica

Anexo ao Contrato-programa -(4-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de caminhos e de ribeiro -Ribeiro da Rua do Conselho, Caminho Velho da Tendeira, Travessa Manuel Lúcio Gama
Limpeza de caminhos e de ribeiro - Ribeiro no Impasse da Rua da Paz, Rua Luis Quintal e Travessa do Pomar
Limpezas e trabalho com máquinas - Levada da Azenha e no Porto Novo
Trabalhos de limpeza e transportes de terras - Caminhos da Ribeira Metade, Eiras e Serrão
Transportes de carros com terras e entulhos, incluindo carregamento com máquinas até vazadouro, incluindo lavagem de estradas - Zonas do Ribeiro Serrão e Caminho Rochão
Limpeza com máquinas nas estradas, levadas e ribeiras, incluindo transportes - Zonas do Ribeiro Serrão
Trabalhos de limpeza e transportes de terras - Serralhal, Ribeirinho e Eiras
Deslocação de pronto socorro para retirar 24 viaturas de dentro de garagens e ribeiro devido à intempérie - Eiras, Caniço
Desobstrução, limpezas de arruamentos e veredas, incluindo transportes de terras - Estrada Padre Alfredo Vieira de Freitas. Rua do Pomar e Caminho da Achadinha. Três veredas junto à Rua do Pomar (vereda do Feliciano, vereda do Victor e vereda do Pomar de Baixo). Vereda do Florêncio, Vereda do Pico sul.
Trabalhos de limpezas: desobstruir ribeira e cargas - Ribeira dos Pretetes
Trabalhos de limpezas: desobstruir ribeira e cargas - Caniço: Eiras, Pedra Mole, Rib. Camacha
Trabalhos de limpeza, transportes de terras - Eiras e Camacha
Trabalhos de limpeza, transportes de terras e entulhos - Caminhos do Salão e Fonte Lopo - Gaula

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA****Contrato-programa
(5-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Santana, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de

vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 4.^a
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. Acomparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 140.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

Cláusula 5.^a
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Cláusula 6.^a
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.^a, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de Santana e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, Rui Moisés Fernandes de Ascensão

Anexo ao Contrato-programa - (5-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTANA
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpeza de derrocada - Santana (Sítio da Igreja) - junto a uma moradia
Limpeza de derrocada - São Jorge - junto à "Casa de Palha"
Limpeza de derrocada - Santana - junto a uma moradia (Fonte da Pedra)
Limpeza de derrocada - Santana (Sítio do Pinheiro)
Limpeza de derrocada - Santana (Sítio do Pico do Eixo)
Limpeza de Caminhos - Arco de São Jorge; Ilha (Moitadinhas e Achada do Marques); Lombo das Faias
Limpeza de Ribeira - Queimadas

Anexo ao Contrato-programa - (5-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de quebradas - Fajã da Nogueira; Faial (Fazenda, Corujeira e Fajã de Mar); Santana (Cortado)
Limpeza de quebradas - Faial (Fajã do Mar); Faial (Lombo Grande) - São Roque do Faial; Fajã da Nogueira
Limpeza de quebradas - Faial (Fajã do Mar)
Limpeza de quebradas - Faial (Fajã do Mar e junto ao Centro de Saúde)
Limpeza de quebradas - São Jorge (Sítio da Ribeira Funda)
Limpeza de derrocadas - Santana (Sítio do Silveira) - Ilha
Limpeza de derrocadas - Santana (Silveira) - São Jorge - Ilha
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Fajã Alta, Calhau) - Ilha (Tranquada, Banda do Sol, Portal, Cova do Vimieiro) - Santana (Silveira) - Faial (Lombo de Cima, Lombo Grande) - São Roque do Faial
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Ribeira Funda)
Limpeza de Caminho - Faial (Longueira)
Limpeza de Caminhos - Faial (Longueira) - Faial (Penha D'Águia e Fazenda)
Limpeza de Caminhos - Faial (Fajã da Nogueira e Tojal)
Transporte de terras - Faial - Santana
Desbaste de árvore - São Jorge (Farrobo)
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Fajã Alta)
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Achadinha, Pico e Ribeira Funda)
Limpeza de derrocadas - Ilha (Miradouro e Caminho do Viveiro)
Limpeza de derrocadas - Ilha (Rocha de Baixo)
Limpeza de derrocadas - Ilha (Caminho do Vimieiro)
Limpeza de derrocadas - São Jorge
Retirada de árvores caídas - São Jorge (Quinta do Bispo)
Transporte de entulho e árvores derrubadas - São Jorge
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Fajã Alta)
Limpeza de derrocadas - Caminho das Queimadas, Silveira, Lombo Antão Alves, Lombo do Curral, Santo António, Feiteira de Cima, Pico António Fernandes, Queimadas e Fontes, Achada do Marques
Limpeza de derrocadas - Freguesia de Santana
Limpeza de derrocadas - Freguesia da Ilha
Limpeza de derrocadas - Freguesia do Faial
Limpeza de derrocadas - Sítio da Corujeira, Lombo Galego e Fajã de Mar - Faial
Limpeza de derrocadas - Cruzinhas, Lombo Grande, Lombo Galego, Fajã do Cedro Gordo, Fajã Grande, Alhendros, Corujeira, Fajã de Mar, Cova da Roda, Achada do Marques
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Fajã Alta, Calhau) - Ilha (Tranquada, Banda do Sol, Portal, Cova do Vimieiro) - Santana (Silveira) - Faial (Lombo de Cima, Lombo Grande) - São Roque do Faial

Anexo ao Contrato-programa - (5-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de derrocadas - Arco de São Jorge (Cancelinha - Arco Pequeno)
Limpeza de derrocadas - Santana (Cova da Roda) - Faial (Lombo Galego)
Limpeza de derrocadas - São Jorge (Achada da Felpa, Ribeira Funda, Achada Grande) - Arco de São Jorge (Passinho, Moitadinha, Quebrada)
Limpeza de derrocadas - Concelho de Santana

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE DO PORTO MONIZ****Contrato-programa
(6-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Porto Moniz, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da

execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.

3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade
de financiamento)**

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 7.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

**Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.ª
(Resolução do contrato e penalizações em caso de
incumprimento)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver,

proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município do

Porto Moniz e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ, Edegar Valter Castro Correia

Anexo ao Contrato-programa - (6-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ	
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES	
	Remoção de pedras e lama - Vila de Porto Moniz
	Transporte de pedras e lama - Vila de Porto Moniz
	Desobstrução da ponte do Ribeiro Sapato - Lamaceiros
	Transporte de material do Ribeiro Sapato - Lamaceiros
	Desobstrução do Ribeiro Sapato nas Cancelas - Cancelas
	Desobstrução do Ribeiro Sapato junto ETAR - Lamaceiros
	Desobstrução do Caminho da Fajã Nunes - Santa
	Desobstrução do Caminho Fundo - Ribeira da Janela

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL A PONTA DO SOL****Contrato-programa
(7-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ponta do Sol, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)**

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 240.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

**Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.ª
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, os quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

**Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município da Ponta do Sol e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcê

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL, Rui David Pita Marques Luís

Anexo ao Contrato-programa - (7-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpeza de terras e pedras - Caminho do Castanheiro – Ponta do Sol
Limpeza de terras, pedras e troncos - Caminho da Aberta
Limpeza de terras e pedras - Estrada Nova da Lombada
Limpeza de terras, pedras e troncos - Caminho da Quinta – Lombada
Limpeza de terras e pedras - Caminho do Jangão - Lombada
Limpeza de terras, pedras e troncos - Caminho da Ribeira – Ponta do Sol
Limpeza de terras e pedras - Caminho da Pavana – Ponta do Sol
Limpeza de terras e pedras - Caminho de ligação Livramento / Levada do Poiso
Limpeza de terras, pedras e troncos - Caminho do Lombo de São João
Limpeza de terras, pedras e troncos - Via Expresso – Lugar do Baixo
Limpeza de terras e pedras - Garagens, passeios e arredores - Lugar de Baixo
Limpeza de terras e pedras - ER 222 – Ponta do Sol
Limpeza de terras e pedras - Estrada da Expansão da Vila para Norte – Ponta do Sol
Limpeza de terras e pedras - Caminho da Achada – Terças
Limpeza de terras, pedras e troncos - Caminho do Castanheiro – Terças
Desobstrução da linha de água - Ribeiro do Quinto
Desobstrução da linha de água - Ribeiro do Quinto - Topo Salão
Desobstrução da linha de água - Aqueduto – Achada – Terças (Largo da Achada)
Desobstrução da linha de água - Corrego – Achada – Terças (Caminho da Pavana)
Desobstrução da linha de água - Ribeira da Caixa - Lugar de Baixo
Limpeza de terras e pedras - Vereda de ligação do Lombo das Terças ao Caminho da Achada
Limpeza de terras e pedras - Vereda da Vargem de ligação ao Monte
Limpeza de terras e pedras - Vereda da Cova do Tanque
Limpeza de terras e pedras - Vereda de ligação do Lombo de São João às Murteiras
Limpeza de terras, pedras e troncos - Vereda de ligação das Adegas ao Lombo de São João

Anexo ao Contrato-programa - (7-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de terras e pedras - Vereda da Aberta ao Caminho do Castanheiro
Limpeza de terras e pedras - Travessa do Pinheiro
Limpeza de terras e pedras - Vereda da Pereirinha
Limpeza de terras e pedras - Caminho de ligação do Torreão à Ribeira da Madalena
Limpeza de terras, pedras - Via Expresso da Madalena do Mar
Limpeza de terras e pedras - Vereda da Ribeira da Madalena
Limpeza de terras e pedras - Vereda dos Lombos
Limpeza de terras, pedras e troncos - Caminho do Lombo da Piedade
Limpeza de terras e pedras - Estrada do Lombo
Limpeza de terras e pedras - Travessa das Telas
Limpeza de terras, pedras - C.M. no Sítio dos Salões e Lev. da Madalena
Limpeza de terras e pedras - Estrada do Livramento / Levada do Poiso
Limpeza de terras e pedras - Travessa da Levada da Ribeira da Fonte
Limpeza de terras e pedras - Estrada da Achada (Campo Futebol)
Limpeza de terras e pedras - Estrada Dr. Tito Cabral Noronha
Limpeza de terras, pedras - Sítio do Outeiro – Canhas (junto ao teleférico)
Limpeza de terras e pedras - Estrada do Carvalho e Carreira
Limpeza de terras e pedras - Estrada das Murteiras
Limpeza de terras e pedras - Caminho da Cruz
Limpeza de terras e pedras - Caminho da Calçada dos Fregueses Novos
Desobstrução da linha de água - Ribeiro que liga a ER222 à Estrada Dr. Tito Cabral Noronha
Limpeza de terras e pedras - Ribeiro do Carvalho
Limpeza do reservatório - Reservatório de rega das Cruzes
Desobstrução da linha de água - Ribeiro das Cruzes
Desobstrução de levada e limpeza de vereda - Levada de rega das Cruzes
Limpeza de terras e pedras - Vereda do Sítio do Lombo do Meio (atrás do estaleiro da câmara)
Limpeza de terras e pedras - Vereda que liga o Caminho da Piedade à Estrada do Lombo
Limpeza de terras e pedras - Vereda do Cam. da Piedade à Est. do Lombo (junto ao fontenário)
Limpeza de terras e pedras - Vereda do Caminho do Lombo de São Tiago à Estrada da Quebrada
Limpeza de terras e pedras - Vereda que liga o Caminho dos Poios à Estrada Regional
Limpeza de terras e pedras - Vereda entre o Sítio da Cruz e o Sítio dos Anjos
Limpeza de terras e pedras - Vereda de ligação do Cam. da Fajã e Eiras à Trav. de Santo André

Anexo ao Contrato-programa - (7-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de terras e pedras - Vereda da Quebrada
Limpeza de terras e pedras - Vereda das Telas
Limpeza de terras e pedras - Vereda do Lombo à Amoreirinha
Limpeza de terras e pedras - Vereda do Carvalhal ao Socorro
Limpeza de terras e pedras - Vereda que liga à Estrada da Quebrada
Limpeza de terras e pedras - Vereda que liga o Cam. da Fajã e Eiras à Est. Dr. Tito Cabral Noronha
Limpeza de terras e pedras - Vereda que liga a ER222 à Estr. Dr. Tito Noronha

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DACALHETA**Contrato-programa
(8-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Calheta, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.

2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.

3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)**

1. A comparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 370.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complemente o financiamento das despesas comparticipadas.

**Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.ª
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município da Calheta e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcê

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA CALHETA, Manuel Baeta de Castro

Anexo ao Contrato-programa - (8-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DA CALHETA
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Vereda do Morno (Faiais)
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Rua do Pinheiro
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Sítio do Cabeço - Atouguia
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Vereda Levada Terceira
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Praceta (Igreja)
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Prazeres Clube/igreja
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas - Caminho da Lombada Velha
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Travessa do Lombo Guiné
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Rua da Laje - Faiais
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Vereda do Massapês
Trabalhos de Limpeza de 2 derrocadas e transportes a Vazadouro - Rua Cova do Arco
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Vereda da Capela
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Rua da Serra de Água-Fajã
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Rua Dr. Rocha de Gouveia
Trabalhos de Limpeza de 2 derrocadas e transportes a Vazadouro -Estrada do Rochão

Anexo ao Contrato-programa - (8-T/2010/SRPF) (Cont.)

Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro -Cº das Florenças (Pico Verde)
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Travessa do Sumagre
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho Cales e Chada
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho da Junqueira (florêças)
Trabalhos de Limpeza de 2 derrocadas e transportes a Vazadouro - R. da Serra de Água-(Galeria da Fajã)
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho da Fajã do Mar
Trabalhos de Limpeza de 7 derrocadas e transportes a Vazadouro - Rua do Pinheiro
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Rua das Florenças
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro-Rotunda - Av.D.Manuel I
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho das Laranjeiras
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes - Marginal - Av.D. Manuel I
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho da Casa Nova
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Vereda Sítio do Plame
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Rua da Central
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Cº do Lameiro (Abaixo das Fontes)
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - ER 222 - Estreito da Calheta
Corte de árvores, limpeza e transportes referentes a derrocadas -Rua da Figueira
Trabalhos de Limpeza de derrocadas em Vereda (Inclui Mão-de-Obra) - Caminho dos Moinhos
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho dos Serrões
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Caminho do Lameiro
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro - Rua Dr.Manuel G.Gonçalves (Muralha do Verdinho)
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Estrada das Eirinhas
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Lombada dos Cedros
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Raposeira do Serrado
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho da Tenda
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Vereda da Porta
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho do Laço
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Vereda e Levada da Coxa
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Tanque Lombo S. Lourenço
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Falcões - Largo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Vereda e Levada (S. João)

Anexo ao Contrato-programa - (8-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Ribeiro da Maloeira
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Impasse na Vila de São Lourenço
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho dos Lavadouros - Maloeira
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Rua Lombo do Meio - Sítio do Cabo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Travessa da Bica - Sítio do Cabo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Rua da Capela - Sítio do Cabo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Impasse da Corrida - Sítio do Cabo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho Velho - Sítio do Lameiro - Salão Cima
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho Velho - Sítio do Salão - Pedregal
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho da Soalheira - Amparo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho do Pico Vermelho - lombada Velha
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Caminho da Ribeira Amparo
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Impasse da Ribeira
Limpeza e transporte a vazadouro de materiais resultantes de derrocadas - Impasse Achadinha - Salão de Baixo
Trabalhos de Limpeza de derrocada e transportes a Vazadouro -Caminho Velho do Arco à Rua Dr. Rocha de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO**Contrato-programa
(9-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Machico, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou

- outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
- b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 4.^a
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. Acomparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 370.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

Cláusula 5.^a
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Cláusula 6.^a
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.^a, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de Machico e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcê

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE MACHICO, Emanuel Sabino Vieira Gomes

Anexo ao Contrato-programa - (9-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DE MACHICO
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpeza da Estrada das Feiteiras - Caniçal
Limpeza do Caminho Agrícola dos Casais de Cima - Fajã dos Rolos
Limpeza do Caminho do Moinho - Santo António da Serra
Limpeza do Caminho da Lombada - Preces
Limpeza do Caminho da Ermida - Sítio da Margaça

Anexo ao Contrato-programa - (9-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza da Vereda do Lombo das Lapinhas - Maroços
Limpeza da Rua de São José - Machico
Limpeza do Caminho das Fontes Vermelhas - Santo António da Serra
Limpeza do Caminho do Arrebentão - Santo António da serra
Limpeza do Ribeiro Escuro - Santo António da serra
Limpeza do Caminho das Murtas - Maroços
Limpeza do Caminho da Levada da Rocha - Maroços
Limpeza do Caminho do Lombo do Talho - Maroços
Limpeza do Caminho da Ribeira das Cales - Maroços
Limpeza do Caminho Padre Caetano Soares - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Cruz da Guarda - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Terra Baptista - Porto da Cruz
Limpeza da Estrada do Cabo do Larano (que liga ao Teleférico) - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Maiata de Baixo - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho do Larano - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Maiata de Cima - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho Agrícola da Jangalinha - Porto da Cruz
Limpeza da Estrada da Cruz da Guarda - Ramal - Porto da Cruz
Limpeza do Ribeiro "Tem-Te-Não-Caias" - Porto da Cruz
Limpeza da Estrada Dr. João de Lemos Gomes - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho do Pinheiro- Porto da Cruz
Limpeza do Caminho do Moinho - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Cal - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Soca - Porto da Cruz
Limpeza da Vereda da Fajã do Milho - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Palmeira - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho Agrícola da Rochinha - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho da Boa Vista - Machico
Limpeza da Estrada do Seixo - Água de Pena
Limpeza do Caminho do Estevão Neves - Água de Pena
Limpeza da Estrada dos Cardais - Água de Pena
Limpeza do Caminho do Pico Pequeno

Anexo ao Contrato-programa - (9-T/2010/SRPF) (Cont.)

Trabalhos de limpeza da Estrada Flores de Maio - Porto da Cruz
Limpeza do Caminho do Lombo das Faias - Ribeira de Machico
Limpeza Rua da Queimada - Água de Pena
Limpeza da Vila do Porto da Cruz

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****Contrato-programa
(10-T/2010/SRPF)**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 1082/2010, de 16 de Setembro, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de São Vicente, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento das iniciativas associadas à reconstrução das zonas afectadas da responsabilidade do município, concretamente os trabalhos de limpeza e desobstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, os quais constam na cláusula 4.ª infra.

**Cláusula 2.ª
(Período de vigência)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados (validados) pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos.
2. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social, através da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, validar e visar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respectiva facturação

que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.

3. Compete ao Município:
 - a) Apresentar na Direcção Regional de Finanças os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
 - b) Remeter à Direcção Regional de Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª
(Instrumentos financeiros e responsabilidade
de financiamento)**

1. Acomparticipação financeira máxima do Orçamento da Região ascende a 158.000 euros e destina-se a financiar os trabalhos que constam no mapa anexo, por ordem de apresentação dos documentos de liquidação na Direcção Regional de Finanças.
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas.

**Cláusula 5.ª
(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.ª
(Resolução do contrato e penalizações em caso de
incumprimento)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde

logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste

contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de São Vicente e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra, sendo que a comparticipação da Região tem cabimento na rubrica orçamental 08.50.34.13.08.05.03.

Funchal, 23 de Setembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcê

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE São Vicente, Jorge Orlando César de Jesus Romeira

Anexo ao Contrato-programa - (10-T/2010/SRPF)

RELAÇÃO DAS ACÇÕES POR INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
DESIGNAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
Limpezas - R. Grande/ Lombo/ Lanço/ Ginjas/ Passo/ Lombo Urzal
Limpeza da encosta Lombo Garcês - R. Grande
Limpeza - Vila
Limpeza do Ribeiro Louro
Estrada da Capelinha - Barbusano
Estrada Municipal Lanço - Subida do Clube de Tiro
Estrada Municipal - Estrada do Lanço
Estrada Municipal - Sítio da R. Grande
Limpeza fóz da ribeira S. Vicente
R. Grande/Rosário/Vila/Estr. Perry Vidal/Lombo do Urzal
R. Grande - S. Vicente
Caminho da Achada Grande - Boaventura
Transporte de entulho R. Grande - Fajã da Areia
Deslocações de máquinas - Fajã da Areia
Transporte de entulho Achada Grande - Fajã da Areia - Boaventura
Limpeza da estrada da Barreira - Boaventura, incluindo mão de obra, equipamento e transporte a vazadouro

Anexo ao Contrato-programa - (10-T/2010/SRPF) (Cont.)

Limpeza de estrada - Ribeira do Passo
Limpeza de estrada - Ribeira Grande
Limpeza de estrada - Lanço
Transporte de materiais resultantes das 3 limpezas a vazadouro - R. Passo/ R. Grande/Lanço
Corte de til - Rosário
Cortar cedros nas ribeiras - São Vicente
Cortar árvores - Encumeada/Serra de Água/R. Grande/Lanço
Transporte para vazadouro - Encumeada/Serra de Água/R. Grande/Lanço
Remoção de terra proveniente de quebrada na volta do Lombo da 1ª Lombada incluindo carga e transporte a vazadouro
Remoção de terra proveniente de quebrada na volta do Lombo da 2ª Lombada incluindo carga e transporte a vazadouro
Limpeza de estrada de ligação entre a Falca e a Achada Grande - Boaventura, incluindo mão de obra, equipamento e transporte a vazadouro - Falca/Achada Grande
Limpeza de estrada de ligação entre Lombo do Urzal e Achada da Madeira - Boaventura, incluindo mão de obra, equipamento e transporte a vazadouro - Lombo do Urzal/Achada da Madeira
Transporte de terra entre o Lanço e Paço da Areia com Scania 10 m3
Transporte de terra entre o Lanço e Paço da Areia com Toyota 3 m3
Trabalhos no caminho do Lanço
Sítios do Cardo e Lombadinha - Boaventura e Vragem e R. Grande - São Vicente
Falca, Lombo do Urzal, Fajã do Penedo, Cabeço e Lombadinha - Boaventura/ Lameiros e Rosário - São Vicente e Lombada - P. Delgada
Limpeza da estrada do Loural
Limpeza do Polidesportivo do Rosário
Transportes de terras - Passo/ Paço da areia
Passo/ Paço da areia
Escavação manual para implantação de estações, incluindo transporte de materiais a vazadouro - Achada do Til
Serviço de máquina retroescavadora - Achada do Til
Escavação e remoção a vazadouro dos materiais, considerando empolamento a 20% - Cascalho - S. Vicente
Limpeza de estrada, incluindo trabalhos de retroescavadora, mão de obra e transporte de materiais a vazadouro - Sítio dos Cardais
Limpeza de estrada, incluindo trabalhos de retroescavadora, mão de obra e transporte de materiais a vazadouro - Sítios do Laranjal, Fajã dos Vinháticos e R. Grande
Limpeza de estrada, incluindo trabalhos de retroescavadora, mão de obra e transporte de materiais a vazadouro - Sítios da Ginjas e do Lanço
Serviço de máquina retroescavadora para desmatação, terraplanagens e arrumação de pedras - Sítio do Rosário
Remoção de betão solto da espalda exterior e transporte a vazadouro dos materiais excedentes - Lombo Garcês - São Vicente
Limpeza da estrada - Ligação Lanço - Ginjas

Anexo ao Contrato-programa - (10-T/2010/SRPF) (Cont.)

Mão de obra em limpeza - Rosário e Saramago - São Vicente
Limpeza - Rosário e Saramago - São Vicente
Mão de obra em limpeza - Laranjal - Clube de Tiro - S. Vicente
Limpeza - Laranjal - Clube de Tiro - S. Vicente
Limpeza de estrada - Largo do Lombo do Urzal - Boaventura
Limpeza de estrada - Sítio do Cabeço - Boaventura
Limpeza da estrada entre a Casa do Povo de Boaventura e São Cristovão junto ao restaurante, incluindo mão de obra, transporte de terra a vazadouro e de máquina para o local do trabalho bem como a utilização máquinas Bobcat e giratória - São Cristovão - Boaventura
Limpeza da estrada da Barreira - Boaventura, incluindo mão de obra, equipamento e transporte a vazadouro - Barreira - Boaventura

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 11,46 (IVA incluído)